



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 79/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.931 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH AVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Apoiar os Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	90.000,00
PESSOAL CIVIL	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	215.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	20.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
2.031. Manter a Educação Especial	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	3.500,00
PESSOAL CIVIL	
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.011. Manter a Casa Lar	
3.1.90.11.00.00.3939 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	7.200,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.3939 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	2.500,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.3939 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3939 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	90.000,00
PESSOAL CIVIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

283.500,00

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –

PESSOAL CIVIL

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		373.500,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	90.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.500,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.500,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		373.500,00
2.028. Apoiar os Estudantes Universitários	90.000,00	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	280.000,00	
2.031. Manter a Educação Especial	3.500,00	
6.011. Manter a Casa Lar	11.500,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal